



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE N.º 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, situada na Avenida Jose Silva De Azevedo Neto 200, Barra daTijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.775-056, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **73.509.440/0001-42**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu administrador, Luis Filipe Martinho Matos, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03869171342, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 124.256557-43, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO A FUNÇÃO DE AGENTE DE PORTARIA, COM MÃO DE OBRA DEDICADA**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º **9900027792-2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento as alteração quantitativa e qualitativa do **Contrato n.º 037/2023**, relativo à prestação **prestação de serviços de apoio administrativo, abrangendo a função de agente de portaria, com mão de obra dedicada**, para a Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no inciso I, alíneas **a)** e **b)** e § 1º, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado na tabela a seguir:



Empregados	Qtde empregados Contrato 37/2023	Acréscimo empregados	Qtde total empregados - 1º TA	Valor Unitário CCT 2024-2025	Valor Total Mensal CCT 2024-2025 + 1º TA	Valor Total (24 meses)	Valor Total (18 meses) - Agosto/24 a Janeiro/2026
Portaria 12x36h diurno	12	4	16	R\$ 3.551,56	R\$ 56.824,96	R\$ 1.363.799,04	R\$ 1.022.849,28
Portaria 12x36h noturno	100	10	110	R\$ 3.883,53	R\$ 427.188,30	R\$ 10.252.519,20	R\$ 7.689.389,40
<b>Total</b>					R\$ 484.013,26	<b>R\$ 11.616.318,24</b>	R\$ 8.712.238,68

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 13% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total do contrato, acrescida de **R\$ 1.323.082,72** (um milhão, trezentos e vinte e três mil e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.27.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (PORTARIA, RECEPÇÃO E COPEIRAGEM);

Código contábil: 4.01.01.08.02.9999 - CUSTOS C/ SERV. ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.323.082,72** (um milhão, trezentos e vinte e três mil e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 11.616.318,24 (onze milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de agosto de 2024

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

---

**Luis Filipe Martinho Matos**  
General Contractor Construtora LTDA

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: